



DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS BIÊNIO 2021-2022

O artigo 75.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê que a diferenciação de desempenho seja assegurada pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de Desempenho relevante e para o reconhecimento do Desempenho excelente, sendo aquelas, respetivamente, de 25% e 5%, do número total de trabalhadores avaliados.

Considerando o exposto, determino que as percentagens máximas para atribuição/reconhecimento das referidas menções sejam distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras existentes na AMA. I.P., conforme o disposto no n.º 2 do mencionado artigo, e quadro abaixo.

	Técnico Superior/Técnico/ Consultor/ Especialista/ Consultor TIC/ Gerente/ Sub Gerente/ Chefes de Equipa Multidisciplinar	Coordenador / Assistente/ Assistente Técnico	Assistente Operacional	Técnico Informática	Especialista de Informática	Totais
* Total de Trabalhadores avaliados por avaliação funcional e ponderação curricular	108	70	2	18	6	204
Relevante	27	18	0	5	1	51
Excelente	5	4	0	1	0	10

*Este número poderá ser superior atendendo ao número de trabalhadores a requerer ponderação curricular.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I.P.,

